



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA
1º COMISSÃO DISCIPLINAR

Edital de Citação/Intimação nº 9/2026

Sessão do dia 31 de março de 2026 às 17:00 horas.

Procurador(a) designado(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, Dr. MARIO CESAR BERTONCINI, com fundamento no art. 78-A, parágrafo único, e arts. 45, 47 e 48, todos do CBJD, faço publicar o presente Edital em que são CITADAS/INTIMADAS as partes abaixo nominadas para, querendo, realizar sustentação oral, pessoalmente e/ou por advogado formalmente constituído, em sessão presencial de julgamento a ser realizada, tornando público, através deste Edital.

1 Autos nº 45/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): GUILHERME AUGUSTO PEREGRINO FERREIRA

Jogo: JOINVILLE x CHAPECOENSE - CAMPEONATO CATARINENSE SUB-15 A 2026 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): JOINVILLE ESPORTE CLUBE (CLUBE - 20076)

Fundamento Legal: art. 191, inciso III do CBJD.

Denúncia:

JOINVILLE ESPORTE CLUBE, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF pois, conforme ofício advindo do Diretor de Competições Especiais Sr. Carlos Fernando Crispim, há relato do descumprimento, por parte da EPD ora citada, do Regulamento Específico da Competição, em especial do Anexo I (evento 1 dos autos). De fato, ao se analisar a documentação acostada no evento 3 dos autos, se constata que a EPD JOINVILLE ESPORTE CLUBE participou da partida supra citada somente com 17 (dezessete) atletas regulares, infringindo assim o disposto no Anexo I do Regulamento Específico da Competição que determina:

ANEXO I CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL NÃO PROFISSIONAL SUB-15 "A" DE 2026 CALENDÁRIO DE REGISTRO DE ATLETAS

Os clubes que ainda não tiverem, no mínimo, 23 (vinte e três) atletas registrados na Federação Catarinense de Futebol para a disputa do Campeonato Catarinense de Futebol Não Profissional Sub-15 "A" de 2026, terão que providenciar perante a Federação Catarinense de Futebol o pedido de registro e/ou transferência de atletas para completar o número mínimo legal de 23 (vinte e três) jogadores, a partir da data em que foi realizada a reunião do Conselho Técnico e até 1 (um) dia útil antes do início da 1ª rodada da competição, sendo limitado a 50 (cinquenta) atletas para cada clube.(...) (grifei).

Neste contexto se verifica que a denunciada infringiu o comando do art. 191, inciso III do CBJD.

2 Autos nº 48/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): UANDER FERNANDES CHAVES

Jogo: CAÇADOR x CARAVAGGIO - CAMPEONATO CATARINENSE SUB-21 2026 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): CACADOR ATLETICO CLUBE (CLUBE - 1755)

Fundamento Legal: Artigo 206, do CBJD/2009 cc Artigo 26, do REC/2026

Denúncia:

CAÇADOR ATLÉTICO CLUBE (MANDANTE), entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:

"ATRASO PARA INÍCIO DA PARTIDA DEVIDO A CHEGADA TARDIA DA AMBULÂNCIA."

Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 206, do CBJD/2009 cc Artigo 26, do REC/2026.

3 Autos nº 49/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): SANDRA SPAUTZ GRANEMANN



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA
1º COMISSÃO DISCIPLINAR

Jogo: JUVENTUS x JARAGUÁ - CAMPEONATO CATARINENSE SUB-21 2026 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): NATHAN GABRIEL NEGHERBON (ATLETA - 879794)

Data de Nascimento: 18/10/2008

Categoria: PROFISSIONAL

Fundamento Legal: CONFORME CONSTA NA DENÚNCIA

Denúncia:

NATHAN GABRIEL NEGHERBON, atleta da equipe do JUVENTUS, BID nº 879.794 pois, conforme consta da súmula da arbitragem (item 7.0) o denunciado fora expulso: "DIRETO -Outro motivo. Expulsei de forma direta o atleta número 11 da equipe Juventus, Sr. Nathan Gabriel Negherbon, aos 37 do segundo tempo, por dar um soco na altura do peito de seu adversário número 16, Sr. Tiago Henrique Diehl, com a bola fora da disputa. Após ser expulso, o referido atleta veio em minha direção e proferiu as seguintes palavras, de forma exaltada e desrespeitosa: "tá de palhaçada, você não sabe apitar, tá de sacanagem". Saiu do campo de jogo de forma relutante." (item 7.0) Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu os comandos dos artigos 254-A, §1º, inciso I e art. 258, inciso II do CBJD, atos estes em concurso material (art. 184 do CBJD).

Denunciado(a): TIAGO HENRIQUE DIEHL (ATLETA - 799633)

Data de Nascimento: 09/01/2009

Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: artigo 254-A, §1º, inciso I do CBJD.

Denúncia:

TIAGO HENRIQUE DIEHL, atleta da equipe do JARAGUÁ, BID nº 799.633 pois, conforme consta da súmula da arbitragem (item 7.0) o denunciado fora expulso: "DIRETO - Outro motivo. : Expulsei de forma direta o atleta número 16 da equipe Jaraguá, Sr. Tiago Henrique Diehl, aos 37 do segundo tempo, por revidar o soco recebido com outro soco na altura do peito de seu adversário número 11, Sr. Nathan Gabriel Negherbon, com a bola fora da disputa. Após ser expulso, o referido atleta saiu normalmente do campo de jogo." (item 7.0) Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do artigo 254-A, §1º, inciso I do CBJD.

4 Autos nº 50/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): UANDER FERNANDES CHAVES

Jogo: CARAVAGGIO x JUVENTUS - CAMPEONATO CATARINENSE SUB-21 2026 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): VINICIUS NICHELE DE FARIAS (ATLETA - 658996)

Data de Nascimento: 06/07/2006

Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 250, inciso I do CBJD/2009

Denúncia:

VINICIUS NICHELE DE FARIAS (658.996) atleta nº 01, da equipe do CARAVAGGIO, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: IMPEDIR UMA CLARA OPORTUNIDADE DE GOL DOGSO, FORA DA ÁREA CALÇOU O ATACANTE QUE ESTAVA EM DIREÇÃO DO GOL, TIRANDO A OPORTUNIDADE DE MARCAR." (SIC) Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 250, inciso I do CBJD/2009.

5 Autos nº 51/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): GUILHERME AUGUSTO PEREGRINO FERREIRA

Jogo: JARAGUÁ x PORTO - CAMPEONATO CATARINENSE SUB-21 2026 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): SPORT CLUB JARAGUA LTDA (CLUBE - 00708)

Fundamento Legal: artigo 213, incisos I e II do CBJD.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA****1º COMISSÃO DISCIPLINAR****Denúncia:**

SPORT CLUB JARAGUÁ LTDA, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF, pois, conforme súmula do árbitro e relatório do delegado da partida, respectivamente, constam as seguintes informações:

"(...) INFORMO QUE IMEDIATAMENTE APÓS O TÉRMINO DA PARTIDA, O SEGURANÇA QUE CONTROLAVA O ACESSO AO GRAMADO, REALIZOU A ABERTURA DO PORTÃO PERMITINDO ASSIM QUE TORCEDORES E DEMAIS PESSOAS EXTERNAS ADENTRASSEM O CAMPO DE JOGO. INFORMO QUE NESTE MOMENTO TODA A EQUIPE DE ARBITRAGEM AINDA SE ENCONTRAVA DENTRO DE CAMPO. TAL FATO EXIGIU QUE TODA NOSSA EQUIPE TIVESSE QUE PASSAR POR TODAS ESSAS PESSOAS PARA QUE CHEGÁSSEMOS AO VESTIÁRIO. INFORMO TAMBÉM, QUE AMBAS AS EQUIPES AINDA ESTAVAM DENTRO DE CAMPO NO MOMENTO DA INVASÃO GENERALIZADA. POR FIM, INFORMO QUE NENHUM INCIDENTE FOI PERCEBIDO."

"Um dia antes da partida, entrei em contato com os supervisores das equipes, a fim de alinhar a logística do evento, em conformidade com as Diretrizes Operacionais de Base. A segurança do evento ficou sob responsabilidade da empresa APS Pereira Vigilância, inscrita no CNPJ nº 27.543.573/0001-18, tendo como responsável o Sr. Rafael Barbosa, contando ainda com os seguintes colaboradores: Jonathan Freire, Gean Carlos Daus e Eduardo Juliano da Luz. No momento da chegada, foi constatado que os profissionais não portavam coletes de identificação na cor fluorescente. Ao ser questionado, o responsável informou que a empresa não havia disponibilizado o material. Considerando a obrigatoriedade do uso, os coletes foram obtidos, de forma emergencial, junto ao Corpo de Bombeiros de Schroeder, que prontamente os cedeu. Posteriormente, solicitei o correto posicionamento dos seguranças, com atenção especial à equipe de arbitragem e à equipe visitante. Entretanto, ao final da partida, ocorreu uma grave falha de procedimento: o segurança posicionado ao lado do vestiário da arbitragem, de forma irresponsável, abriu o portão de acesso, permitindo a entrada da torcida enquanto a equipe de arbitragem ainda se encontrava em campo.

Adicionalmente, registra-se que os quatro seguranças abandonaram o estádio sem qualquer autorização ou justificativa por parte deste responsável, caracterizando conduta inadequada e incompatível com as atribuições da função após a partida.(...)"

Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no artigo 213, incisos I e II do CBJD.

6 Autos nº 52/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): SANDRA SPAUTZ GRANEMANN

Jogo: CONCÓRDIA x NAÇÃO - CAMPEONATO CATARINENSE SUB-17 A 2026 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): ANDERSON BORTOLI RONCAGLIO (COMISSAO TECNICA - 3120)

Fundamento Legal: Artigo 258, inciso II do CBJD.

Denúncia:

ANDERSON BORTOLI RONCAGLIO (REG. 3120) TREINADOR DE GOLEIRO, da equipe do CONCÓRDIA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:

"TREINADOR GOLEIRO: FUI INFORMADO PELO QUARTO ARBITRO DO JOGO SENHOR FABRICIO HENRIQUE BENTO, QUE APÓS O QUARTO ARBITRO SOLICITAR QUE SENHOR ANDERSON RONCAGLIO SE PORTASSE DE MANEIRA CORRETA EM SEU RESERVADO, O MESMO DIRIGIU-SE AO QUARTO ARBITRO COM AS SEGUINTE PALAVRAS "MAS É SEGO MESMO PODE ME EXPULSAR ELE É SEGO MESMO, MAS VAI TOMAR NO CU", APÓS SER EXPULSO O MESMO SAIU DE SEU RESERVADO NORMALMENTE." (SIC).

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, inciso II do CBJD.

7 Autos nº 53/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): GUILHERME BACK KOERICH

Jogo: CHAPECOENSE x CRICIÚMA - CAMPEONATO CATARINENSE SUB-17 A 2026 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): ANTONIO GILL MACHADO (ATLETA - 764888)

Data de Nascimento: 22/06/2009

Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: artigo 250 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA
1º COMISSÃO DISCIPLINAR

Denúncia:

ANTONIO GILL MACHADO, atleta da equipe da CHAPECOENSE, BID nº 764.888 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso:

"DIRETO - . Expulsei de forma direta aos 41 minutos do primeiro tempo o atleta camisa número 04 da equipe Chapecoense, Sr. Antônio Gill Machado, ao atingir com um pisão a coxa do goleiro adversário que se encontrava no chão, utilizando as travas da sua chuteira. Ao ser expulso, o jogador saiu do campo de jogo normalmente."

Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do artigo 250 do CBJD.

Denunciado(a): GABRIEL ROSSO ORLANDI (ATLETA - 788955)

Data de Nascimento: 23/01/2009

Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: art. 258 do CBJD.

Denúncia:

GABRIEL ROSSO ORLANDI, atleta da equipe do CRICIÚMA, BID nº 788.955 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso:

" DIRETO - . : Expulsei de forma direta, após ser informado pelo quarto árbitro da partida, aos 45 minutos do segundo tempo o atleta camisa número 09 da equipe Criciúma, Sr. Gabriel Rosso Orlandi, por direcionar xingamento "vai tomar no cu" ao banco de reservas da Chapecoense ao comemorar o gol de sua equipe. Ao ser expulso, o jogador saiu do campo de jogo normalmente."

Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do art. 258 do CBJD.

Denunciado(a): PHIETRO FELIPE INACIO DE FELIX (ATLETA - 804212)

Data de Nascimento: 10/02/2009

Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: artigo 250 do CBJD.

Denúncia:

PHIETRO FELIPE INACIO DE FELIX, atleta da equipe do CRICIÚMA, BID nº 804.212 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso:

"DIRETO - . : Expulsei de forma direta aos 41 minutos do primeiro tempo o atleta camisa número 01 da equipe Criciúma, Sr. Phietro Felipe Inácio De Felix, ao impedir uma clara oportunidade de gol calçando seu adversário fora da área penal. Ao ser expulso, o jogador saiu do campo de jogo normalmente.."

Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do artigo 250 do CBJD, que assim estabelece:

8 Autos nº 54/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): UANDER FERNANDES CHAVES

Jogo: BARRA x FIGUEIRENSE SAF - CAMPEONATO CATARINENSE SUB-17 A 2026 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): MARCELLO NUNES MORAIS DOS SANTOS (ATLETA - 793571)

Data de Nascimento: 27/04/2010

Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 254 A, incisos I e II, do CBJD/2009

Denúncia:

MARCELLO NUNES MORAIS DOS SANTOS (793.571) atleta nº 10, da equipe do BARRA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: GOLPEAR, OU TENTAR GOLPEAR UM ADVERSÁRIO, COM USO DE FORÇA EXCESSIVA, FORA DA DISPUTA DA BOLA. APÓS UMA DISPUTA DE BOLA O MESMO CORREU EM DIREÇÃO DO SEU ADVERSÁRIO E ATINGIU COM UM SOCO NA PARTE DA TRÁS DA CABEÇA. O ATLETA EXPULSO DEIXOU O CAMPO DE JOGO NORMALMENTE E O ATLETA ATINGIDO APÓS ATENDIMENTO SEGUIU NORMALMENTE A PARTIDA." (SIC) Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254 A, incisos I e II, do CBJD/2009.

9 Autos nº 55/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): GUILHERME BACK KOERICH

Jogo: CHAPECOENSE x CRICIÚMA - CAMPEONATO CATARINENSE SUB-15 A 2026 Data: Horário:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA
1º COMISSÃO DISCIPLINAR

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): CRICIUMA ESPORTE CLUBE (CLUBE - 20019)

Fundamento Legal: CONFORME CONSTA NA DENUNCIA

Denúncia:

CRICIÚMA ESPORTE CLUBE, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF, pois, conforme relatório do delegado da partida consta a seguinte informação: "(...)Informo que a equipe do Criciuma entregou a relação de atletas assinada somente às 12h25." Neste contexto se verifica que a denunciada infringiu o comando do art. 191, inciso III do CBJD/2009 c/c art. 26, § 2º do Regulamento Específico da Competição.

Publique-se e intime-se.

Balneário Camboriú, 26 de março de 2026.

MARIO CESAR BERTONCINI
Presidente do TJD/FUT/SC

ELIANDRA DOS SANTOS
Secretaria do TJD/FUT/SC